

Palácio dos Bandeirantes
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 238 – DOE – 01/12/20 - seção 1 – p. 44

Saúde CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO

Comunicado

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde de São Paulo – CES/SP, em sua 303ª Reunião Ordinária realizada em 30-11- 2020, nos termos da Resolução CES SP 2, de 21-02-2014, que aprova o Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde de São Paulo – CES-SP aprova a

Recomendação para que sejam adotadas providências necessárias para implementação de rotina de notificação dos casos de Covid-19 relacionados ao trabalho.

Considerando a manifestação da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, em 28 de abril, em razão do Dia Internacional em Memória das Vítimas de Acidentes e Doenças Relacionadas ao Trabalho. Neste documento destacou-se o risco de adoecimento por Covid-19 dos trabalhadores das atividades consideradas essenciais e a necessidade fundamental em se garantir condições, nos locais de trabalho, que permitam um maior distanciamento entre os trabalhadores, condições de higiene adequadas e que fossem fornecidos equipamentos de proteção individual – EPI e de proteção coletiva – EPC, eficientes;

Considerando o manifesto sobre a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora e a Covid-19, aprovado na 295ª Reunião Ordinária de 18-05-2020 do Conselho Estadual de Saúde, pelo qual destacou-se a necessidade do aprimoramento dos sistemas de informação do SUS, permitindo que se tenham dados sobre a forma de inserção no trabalho (ocupação e atividade econômica) das pessoas adoecidas, e da caracterização da Covid-19 enquanto doença relacionada ao trabalho;

Considerando o plano São Paulo de reabertura da economia, que, em que pese trazer consigo algumas exigências para que tal situação ocorra, mas insuficiente para garantir total segurança quanto a contaminação de trabalhadores e trabalhadoras;

Considerando o fluxograma de reconhecimento e notificação da Covid-19 relacionado ao trabalho, divulgado pela Frente Ampla em Defesa da Saúde de Trabalhadores, dirigido aos trabalhadores, empregadores, dirigentes sindicais, profissionais de saúde, com o objetivo de auxiliar no estudo da associação de caso da Covid-19 com o trabalho;

Considerando a publicação, pelo Ministério da Saúde, de “Orientações de Vigilância Epidemiológica da Covid-19 Relacionada ao Trabalho”, que, diante da necessidade de se ter as informações da relação da COVID-19 com o trabalho, incluindo ocupação e atividade econômica, recomendou que os casos em que a relação com o trabalho for confirmada após a investigação sejam notificados na Ficha de Notificação de Acidente de Trabalho (2019) do Sinan;

Considerando por fim, que já passamos de 30 mil mortes no Estado de São Paulo e das 122 mil no país e que o número diário dessas continua em patamar elevado;

O Pleno do Conselho Estadual de Saúde de São Paulo, vem recomendar à Secretaria de Estado da Saúde para, em conjunto com as Secretarias Municipais de Saúde, adotarem as providências necessárias para implementar rotina de notificação dos casos de Covid-19 relacionadas ao trabalho.